



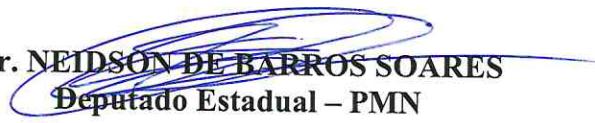
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 749 /2020
AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN			

INDICA ao Governo de Rondônia com cópias à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), a necessidade de instalar um **POSTO POLICIAL** nas Unidades Hospitalares públicas do Município de Porto Velho-RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma Regimental, **INDICA** ao Governo de Rondônia com cópias à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), a necessidade de instalar um **POSTO POLICIAL** nas Unidades Hospitalares públicas do Município de Porto Velho-RO.

Plenário das Deliberações, em 02 de junho de 2020.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO
JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

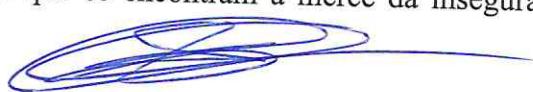
PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN			

Nobres Parlamentares, o objetivo desta indicação, visa garantir Segurança Pública a todos os Profissionais de Saúde e Pacientes que laboram e utilizam os Centros de Saúde, quais sejam: **hospitais, Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde**, uma vez que segundo informações colhidas por esse eminente Parlamentar, servidores e pacientes estão sofrendo com os reiterados casos de “ROUBOS” dentro das Unidades de saúde, afetando a **incolumidade** destes.

Desta forma, a Instalação de postos policiais com policiamento ostensivo, será de suma relevância especialmente nas unidades de saúde tais como: Centro de Medicina Tropical-(CEMETRON), Hospital Estadual **JOÃO PAULO II** e o Hospital infantil **COSME E DAMIÃO**, todos localizados no Município de Porto Velho e que atendem o Estado de Rondônia. Pois, um posto policial dentro das unidades de saúde, certamente, garantirá maior segurança aos profissionais e pacientes que permanecem nas dependências das unidades hospitalares acima em referência.

É sabido que, cabe aos governantes estudar estratégias para atender demandas de Segurança Pública nas Unidades de Saúde, sobretudo nesse período de calamidade pública ocasionada pelo Novo Coronavírus (**COVID-19**), momento de intenso fluxo nos centros de saúde e que oferece maior risco com a falta de policiamento no local.

Assim, é imprescindível um apoio da polícia militar, responsável pela população, no sentido de garantir mais segurança pública a toda população do Estado de Rondônia, em especial nas unidades hospitalares públicas que se encontram a mercê da insegurança diária sofrida pela população.



Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Por outro lado profissionais da saúde e pacientes seguem sem uma segurança mais incisiva, o que torna cada vez mais difícil e arriscado permanecer nos hospitais sem a mínima condição de segurança pública instituída, como forma de prevenção, o que se faz de suma necessidade a presente proposição apresentada.

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no artigo 144 da Carta Magna de 1988, *in verbis*:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: grifo nosso (...)

V – Polícias militares;

§ 5º As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; grifo nosso

No mesmo sentido é o artigo 143 da Constituição do Estado de Rondônia, *in verbis*:



Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO

Art. 143. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

incolumidade das pessoas e do patrimônio,
através dos seguintes órgãos: grifo nosso

II – Polícia militar;

Por fim, pontua-se que os hospitais acima em menção se encontram desprovidos de policiamento institucional mais incisivo, o que torna inviável o desenvolvimento laboral dentro desses hospitais. Eis que profissionais da saúde e pacientes se encontram também, desprovidos de segurança, frente aos inúmeros casos de assaltos e violência ocorridos corriqueiramente, o que torna de suma necessidade e relevância a proposição ora apresentada por meio da indicação que segue.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO